

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página: 1/1

PORTARIA Nº 260
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023,

Considerando a necessidade de organizar e padronizar o atendimento aos beneficiários candidatos à realização de cirurgia bariátrica, em conformidade com as diretrizes clínicas e normativas vigentes;

Considerando a reunião realizada entre a Gestão do IPESAÚDE e os médicos cirurgiões credenciados, na qual foram definidos os fluxos assistenciais e critérios técnicos para o atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa IPESLEVE, destinado à assistência dos beneficiários do IPESAÚDE candidatos à cirurgia bariátrica, com o objetivo de assegurar um atendimento adequado, seguro e alinhado às normas técnicas estabelecidas.

Art. 2º As diretrizes do Programa IPESLEVE, bem como o respectivo fluxo de atendimento, constam do Anexo Único desta Portaria e estarão disponíveis para consulta, a partir de sua publicação, no site do IPESAÚDE: [<https://www.ipesaude.se.gov.br/>] (<https://www.ipesaude.se.gov.br/>).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais a partir de sua publicação.

Aracaju, 13 de novembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 3ECQ-LKIT-MSJL-CXPL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/11/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Walter Gomes Pinheiro Junior ***30822*** PRESIDÊNCIA - IPESAÚDE Instituto de Promoção e Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe 13/11/2025 12:04:07 (Docflow)

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página: 1/4

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº260
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DIRETRIZES DO PROGRAMA IPESLEVE

O Programa IPESLEVE tem por objetivo padronizar e aprimorar o atendimento aos beneficiários do IPESAÚDE candidatos à realização de cirurgia bariátrica, assegurando segurança assistencial, uniformidade de condutas e efetividade clínica, em conformidade com as diretrizes técnicas e normativas vigentes.

1. FLUXO DE ATENDIMENTO

O ingresso no Programa IPESLEVE ocorrerá mediante manifestação de interesse do beneficiário, que deverá iniciar acompanhamento no Centro de Endocrinologia, unidade que constitui a porta de entrada do Programa.

Após a avaliação inicial, o paciente será inserido no Programa e passará a ser acompanhado por equipe multiprofissional composta por médico endocrinologista, nutricionista, psicólogo, assistente social e equipe técnica de apoio.

Durante o período de 4 a 6 meses de adesão, serão realizadas ações educativas, acompanhamento clínico regular e estímulo à mudança de hábitos, sendo exigida redução mínima de 5% do peso corporal antes da solicitação cirúrgica.

Ao término do acompanhamento, a equipe emitirá relatório conclusivo contendo a evolução do paciente e a indicação de aptidão para prosseguir com o processo junto à Central de Autorizações e Auditoria Médica.

Casos excepcionais de urgência poderão ser analisados individualmente, mediante justificativa técnica fundamentada pelo endocrinologista responsável.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E AUTORIZAÇÃO CIRÚRGICA

A autorização para realização da cirurgia bariátrica está condicionada ao cumprimento das seguintes diretrizes gerais:

- Adesão comprovada ao Programa IPESLEVE por, no mínimo, 4 a 6 meses, atestada por relatório, independentemente da participação em outros programas do IPESAÚDE;
- Perda mínima de 5% do peso corporal antes da cirurgia, sob acompanhamento do Programa IPESLEVE.

Observação: Caso a perda ponderal de 5% implique a perda do critério de autorização, será considerado, para validação da auditoria, o peso inicial registrado na adesão ao Programa.

2.1. A cobertura é obrigatória para pacientes adultos, sem limite máximo de idade, desde que apresentem condições clínicas e funcionais adequadas para o procedimento cirúrgico, conforme avaliação individualizada e capacidade de adesão ao tratamento. É necessário, ainda, que haja falha em tratamento clínico realizado por, pelo menos, 2 anos — comprovada por exames ou laudos multiprofissionais — e obesidade instalada há mais de 5 anos, desde que atendidos ao menos um dos critérios do Grupo I e nenhum dos critérios do Grupo II.

GRUPO I

- Pacientes com IMC igual ou superior a 30 kg/m² e inferior a 35 kg/m² (obesidade classe I), na presença de:
 - * Doença cardiovascular grave com lesão em órgão-alvo;
 - * Doença renal crônica precoce em pacientes com diabetes tipo 2;
 - * Apneia do sono grave;

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página: 3/4

- * Doença hepática gordurosa não alcoólica com fibrose;
- * Afecções com indicação de transplante;
- * Refluxo gastroesofágico com indicação cirúrgica;
- * Osteoartrose grave;
- * Diabetes mellitus tipo 2 (DM2) grave, com lesão em órgão-alvo ou refratário ao tratamento otimizado (por exemplo, uso de múltiplos medicamentos e/ou doses elevadas de insulinoaterapia).

- Pacientes com IMC igual ou superior a 35 kg/m² (obesidade classe II) e inferior a 40 kg/m², quando associada a pelo menos uma doença agravada pela obesidade e que represente risco à vida (como diabetes refratário, apneia do sono, hipertensão arterial, dislipidemia com lesão em órgão-alvo, doença coronariana, osteoartrite, entre outras).

- Pacientes com IMC igual ou superior a 40 kg/m² (obesidade classe III), com ou sem comorbidades.

GRUPO II

- Pacientes com transtornos psiquiátricos descompensados, especialmente aqueles com quadros psicóticos ou demenciais graves ou moderados, com risco de suicídio.

Observação: Pacientes com transtornos psiquiátricos importantes e/ou transtornos alimentares deverão ser avaliados não apenas pela psicologia, mas também pela psiquiatria.

- Histórico de uso de álcool ou drogas ilícitas com repercussão clínica ou comportamental, sem estabilidade comprovada por acompanhamento terapêutico.

3. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA ADOLESCENTES

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página: 4/4

Pacientes com idade igual ou superior a 16 anos poderão ser elegíveis ao tratamento cirúrgico para obesidade ou doença metabólica, utilizando-se os mesmos critérios aplicáveis aos adultos, desde que o paciente e seus familiares compreendam os riscos, a necessidade de mudança de hábitos de vida inerentes ao procedimento cirúrgico, bem como a obrigatoriedade de acompanhamento pós-operatório com a equipe multidisciplinar em longo prazo.

Além do IMC e das comorbidades, os critérios de eleição para cirurgia bariátrica e metabólica em adolescentes devem incluir:

- Desenvolvimento da maturidade psicológica e fisiológica;
- Capacidade de compreender os riscos e benefícios e aderir às modificações no estilo de vida;
- Capacidade de tomar decisões;
- Suporte social e familiar antes e depois da cirurgia.

A elegibilidade do adolescente para ser submetido à cirurgia bariátrica ou metabólica deverá envolver processo criterioso de decisão compartilhada entre o paciente, seus pais ou tutores e a equipe médica.

A cirurgia em adolescentes com idade acima de 14 anos e abaixo de 16 anos poderá ser considerada em casos excepcionais de obesidade grave (IMC superior a 40 kg/m²), associada a complicações clínicas que representem risco à vida.

É indispensável a emissão de termo de consentimento livre e esclarecido, a ser assinado pelos pais ou responsáveis legais.

Aracaju, 13 de novembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WQRI-2ZUO-HWZU-R6I6



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/11/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Walter Gomes Pinheiro Junior ***30822*** PRESIDÊNCIA - IPESAÚDE Instituto de Promoção e Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe 13/11/2025 12:05:01 (Docflow)

sexta-feira, 14 de Novembro de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.772

54

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 501/2025
De 13 de novembro de 2025

Nomeia no cargo de Livre Provisamento de Gestor de Apoio, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

YASMIN MELO MENESES, CPF n.º XXX.531.605-XX, no cargo de Livre Provisamento de Gestor de Apoio a partir de 03 de novembro de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 13 de novembro de 2025.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 502/2025
De 13 de novembro de 2025

Nomeia no cargo de Livre Provisamento de Coordenador II, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

MARIA DOS PRAZERES MARTINS FARIAS, CPF n.º XXX.520.465-XX, no cargo de Livre Provisamento de Coordenador II a partir de 03 de novembro de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 13 de novembro de 2025.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Ipesaúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9734/2025-COMPRAS.GOV-IPESAÚDE

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ataduras, algodão e fraldas para atender as demandas do Instituto de Promoção e Assistência a Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE.

CONTRATANTE: Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato.

PRAZO DE ENTREGA: Os serviços serão executados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 9.183/2023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8747/2020. Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023

VIGÊNCIA: 12/11/2025 a 11/11/2026

CONTRATADA: APG COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.182.918/0001-06							
LOTES	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	VIGÊNCIA INICIAL
01	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - MEDINDO 10 CMX 1,80M	UND	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00	ORTOFLEX	12/11/2025
02	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - MEDINDO 15 CM X 1,80M DE COMPRIMENTO.	UND	5000	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00	ORTOFEN	12/11/2025
CONTRATADA: EXCLUSIVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:33.891.594/0001-27							
LOTES	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	VIGÊNCIA INICIAL
03	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 4M	UND	3000	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00	CREMER	12/11/2025
05	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 10 CM X 1,8 M	UND	6500	R\$ 0,49	R\$ 3.185,00	LUDAN	12/11/2025
06	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 15 CM X 1,8 M	UND	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00	LUDAN	12/11/2025
07	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 20 CM X 1,8 M	UND	2000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00	LUDAN	12/11/2025
09	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 100MMX4,5M	ROLO	3500	R\$ 9,72	R\$ 34.020,00	PROCITEX	12/11/2025
CONTRATADA: SUBMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:52.488.349/0001-18							
LOTES	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	VIGÊNCIA INICIAL
14	FITA ADESIVA CIRURGICA - EM CREPE, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA ABASE DE ETHER SINTETICO, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, MEDINDO (1,9CM X 50M)	ROLO	5000	R\$ 4,74	R\$ 23.700,00	MISSNER	12/11/2025
16	FITA MICROPORE - MEDINDO (25 MM X 10 M)	UND	1300	R\$ 2,67	R\$ 3.471,00	CIEX	12/11/2025
CONTRATADA: VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ:38.201.387/0001-17							
LOTES	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	VIGÊNCIA INICIAL
15	FITA MICROPORE - MICROPOROSA MEDINDO 5CM X 10M	UND	3500	R\$ 4,67	R\$ 16.345,00	MAXICOR	12/11/2025
18	GAZE HIDROFILA - DE 100 ALGODAO, COM 13 FIOS/CM2, MEDINDO 7,5CM X 7,5CM	PACOTE 500 UNIDADES	650	R\$ 22,44	R\$ 14.586,00	ECOMAX	12/11/2025
21	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - 13 FIOS/CM², 8 DOBRAS, 91CM X 91M	PACOTE	500	R\$ 42,31	R\$ 21.155,00	ECOMAX	12/11/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: ABLACOR - LABORATORIO DE ELETROFISIOLOGIA INTERVENCIONISTA E PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 06.256.419/0001-95

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39 /1799

VALOR DO CONTRATUAL: 360.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2025

PARECER JURÍDICO Nº 1871/2025 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO: 015214.91920/2025-9 (Edoc: 18154/2025)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: PRSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 45.509.295/0001-64

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39 /1799

VALOR DO CONTRATUAL: 360.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2025

PARECER JURÍDICO Nº 1900/2025 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO: 015214.97459/2025-8 (Edoc: 19519/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 260
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023,

Considerando a necessidade de organizar e padronizar o atendimento aos beneficiários candidatos à realização de cirurgia bariátrica, em conformidade com as diretrizes clínicas e normativas vigentes; Considerando a reunião realizada entre a Gestão do IPESAÚDE e os médicos cirurgiões credenciados, na qual foram definidos os fluxos assistenciais e critérios técnicos para o atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa IPESLEVE, destinado à assistência dos beneficiários do IPESAÚDE candidatos à cirurgia bariátrica, com o objetivo de assegurar um atendimento adequado, seguro e alinhado às normas técnicas estabelecidas.

Art. 2º As diretrizes do Programa IPESLEVE, bem como o respectivo fluxo de atendimento, constam do Anexo Único desta Portaria e estarão disponíveis para consulta, a partir de sua publicação, no site do IPESAÚDE: [https://www.ipesaude.se.gov.br/] (https://www.ipesaude.se.gov.br/).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais a partir de sua publicação.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente